



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

1389112/2016  
16/12/2016  
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº1389112/2016 (SIAM)

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 08460/2005/003/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva - LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	00388/2015	Análise técnica concluída

<b>EMPREENDERDOR:</b>	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	<b>CNPJ:</b>	41.716.499/0001-15		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	PEDREIRA UM VALEMIX LTDA	<b>CNPJ:</b>	41.716.499/0010-06		
<b>MUNICÍPIO:</b>	João Monlevade	<b>ZONA:</b>	Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	Sirgas	<b>LAT/Y</b>	19º 50' 13,88"	<b>LONG/X</b>	43º 11' 42,22"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

#### **BACIA FEDERAL: Rio Doce**

<b>UPGRH:</b> DO2: Bacia do rio Piracicaba	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>
C-10-01-4	Usinas de Produção de Concreto Comum
F-06-01-7	Ponto de abastecimento de combustível

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rodrigo Ribeiro Pignaton	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 148336/D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 001/2016	<b>DATA:</b> 23/02/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Henrique de Oliveira Pereira – Gestor Ambiental	1388988-6	
Patrícia Batista de Oliveira– Gestora Ambiental	1364196-4	
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1365408-2	
Emerson de Souza Perini – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Lucas Gomes Moreira – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147360-0	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



## 1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Pedreira Um Valemix Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 14/10/2014, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 1049071/2014 em 16/10/2014 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo. Em 12/01/2015, após a entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 08460/2005/003/2015 para as atividades de Usina de Produção de Concreto Comum, código C-10-01-4 e Ponto de Abastecimento de Combustível, código F-06-01-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 21/07/2014 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 001/2016 no dia 23/02/2016.

Foram solicitadas informações complementares por meio do ofício OF. SUPRAM-LM nº 037/2016, em 19/05/2016. A documentação solicitada foi entregue em 19/08/2016.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART nº 14201400000002207778	Rodrigo Ribeiro Pignaton	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA
ART nº 14201600000003253569	Romério Sales Pereira	Engenheiro Civil	Elaboração de layout

## 2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por PEDREIRA UM VALEMIX LTDA. para as atividades de usinas de produção de concreto comum (DN COPAM nº 74/04, Cód. C-10-01-4) com uma produção de 85m<sup>3</sup>/h e ponto de abastecimento<sup>1</sup> (DN COPAM nº 74/04, Cód. F-06-01-7), com uma capacidade de 15m<sup>3</sup> localizado no município de João Monlevade/MG.

Os dados trazidos no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), fl. 263, bem como o requerimento de licença ambiental, fl. 266, são de responsabilidade do Sr. Arthur Abreu Azevedo, sócio administrador da empresa conforme Contrato Social e cópia de documentação pessoal.

<sup>1</sup> O empreendimento possui a Declaração Supram/LM nº 0267478/2014 de 18/03/2014 o qual informa que a referida atividade não é passível de licenciamento nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.



Por meio das informações gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º1049071/2014) – Classe 03 que instrui o presente PA n.º08460/2005/003/2015.

Verifica-se pelas informações prestadas que o empreendimento:

- Não se localiza no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC);
- Faz uso de recurso hídrico;
- Não haverá supressão/intervenção em vegetação nativa.
- Opera desde 30/08/2011.

Informa o empreendedor que a empresa opera por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF n.º04211/2012). Verifica-se, de fato, que foi concedida ao empreendedor uma AAF em 17/08/2012 para a atividade de produção de concreto comum cuja validade se estende até 17/08/2016. Ocorre que o mesmo ampliou a capacidade instalada sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi lavrado em 27/04/2016 o Auto de Fiscalização n.º007/2016 (Doc. SIAM n.º0456603/2016) e o Auto de Infração n.º006602/2016 por *ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente se não constatada a existência de poluição ou degradação com penalidade de multa e suspensão de atividades.*

A AAF autorizava uma produção de 9m<sup>3</sup>/h de concreto comum, ou seja, aquém da capacidade requerida nesta LOC que é da ordem de 85m<sup>3</sup>/h.

O empreendedor requereu a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a fim de continuar a operação do empreendimento até obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC). O TAC foi firmado em 22/07/2016 com o estabelecimento das condições e prazos de funcionamento da atividade exercida pela empresa até a sua regularização ambiental, conforme determinação do art. 16, § 9º, da Lei n.º 7.772/1980, introduzido pela Lei nº 15.972, de 12 de janeiro de 2006 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 44.844/2008. O cumprimento das condições do TAC estão descritas em tópico separado neste Parecer Único (PU).

A Prefeitura de João Monlevade por meio da Secretaria de Meio Ambiente informou em 10/09/20014 que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Juntou-se o Cadastro Técnico Federal da empresa requerente, bem como, da empresa de consultoria ambiental – Ambiente Vivo.

Instrui o Processo Administrativo (PA) o Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) cuja responsabilidade é da empresa de Consultoria Ambiental Ambiente Vivo Engenharia, por meio do Eng. Sanitarista e Ambiental, o Sr. Rodrigo Ribeiro Pignaton (ART. N.º 14201400000002207778).

Consta no processo as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento. Consta, também, conteúdo digital e declaração informando que se trata de cópia dos documentos em meio físico.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de João Monlevade, conforme se verifica da Certidão de Registro Imobiliário n.ºM-3308 lavrada em 21/06/2016, cuja propriedade é da empresa requerente desta LOC.

O pedido de licença ambiental consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, A Notícia de 04 a 06 de novembro de 2014, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 23/11/2016 – Diário do Executivo, Caderno 1, p.24.



Conforme se verifica da Certidão n.º 1330636/2016 emitida pela Supram Leste Mineiro em 22/11/2016, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Em consulta ao Sistema de Cadastro de Autos de Infrações (CAP) em 05/12/2016 verificou-se a existência de auto de infração com Defesa Administrativa apresentada em 31/05/2016 – Protocolo n.º 064603/2016; registra-se que o referido processo encontra-se em análise pelo órgão ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 a emissão da respectiva licença ambiental fica condicionada à quitação integral dos referidos custos de análise.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Do Termo de Ajustamento de Conduta

Conforme relatado no controle processual, o empreendedor ampliou suas atividades sem a devida regularização, assim, foi autuado e teve as atividades da empresa suspensas, motivo pelo qual solicitou ao órgão ambiental um Termo de Ajustamento de Conduta.

O termo firmado com o órgão ambiental estipulou as seguintes condicionantes:

1. *Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a desmobilização da central de concreto conforme verificado no momento da vistoria (Relatório de vistoria Nº S 001/2016). Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nessa etapa.*

*Prazo: 90 dias*

2. *Automonitoramento dos efluentes sanitários e caixa separadora de água e óleo*  
*Prazo: Semestral*

As cláusulas do TAC foram devidamente cumpridas.

### 4. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Pedreira Um Valemix Ltda. localiza-se na Avenida Cabo Frio, s/nº, Quadra 05-LTS 8 a 17, Bairro Sion, zona urbana do município de João Monlevade/MG, sob as coordenadas geográficas: Latitude 19º 50' 13,88" S e Longitude 43º 11'42,22" O.

Caracteriza-se como uma Usina de Produção de Concreto Comum utilizado na construção civil, apresentando uma capacidade nominal de produção de 85m<sup>3</sup>/h.

Para a operação da Usina de Concreto são necessários 20 funcionários no setor de produção do concreto e 12 funcionários no setor administrativo. Atualmente o empreendimento emprega 27 funcionários.

São utilizados na Usina de Concreto para abastecimento de energia elétrica os serviços da concessionária CEMIG, e o consumo mensal médio é de aproximadamente 9.000 KWh.

A empresa apresenta uma área útil de 9.244m<sup>2</sup> e seu principal produto é o concreto comum.

Os insumos e matérias-primas utilizadas para sua produção são: água, areia (areia natural e pó de brita), brita, cimento, aditivo polifuncional e aditivo para reaproveitar o concreto.

As infraestruturas do empreendimento compreendem: 01 unidade de produção de concreto denominada Central Dosadora de Concreto 1 (CDC 1); 10 baias de 64m<sup>2</sup> cada com capacidade total



de 2.560m<sup>3</sup> para armazenamento de agregados; 02 silos que ocupam uma área de 15m<sup>2</sup> com capacidade de armazenamento de 65 toneladas de cimento por silo; 04 caixas d'água com capacidade para até 15m<sup>3</sup> cada, ocupando uma área de 87,5m<sup>2</sup>; área de lavagem interna de caminhões betoneira, esteira transportadora e bomba de concreto; área de manutenção de máquinas e equipamentos; 02 silos de 30 m<sup>2</sup> cada de aditivos com capacidade de 5,7 m<sup>3</sup>; sala de controle de produção; laboratório para testes de aditivos, solos e concreto; 01 tanque de decantação que recebe água da lavagem de equipamentos e da chuva para reaproveitamento; ponto de abastecimento de diesel com tanque aéreo de 15m<sup>3</sup>.

O processo produtivo inicia-se com a recepção das matérias-primas, as quais percorrerão os circuitos de produção. Na atividade, os materiais denominados agregados (areia e brita) são armazenados em baías segregadas e transportados com o auxílio de um trator com pá carregadeira que abastece os silos que leva a matéria prima por meio de esteira transportadora para uma balança de agregados. Após a pesagem, os agregados são levados a uma esteira transportadora até o ponto de carga, onde o caminhão fica posicionado para receber o carregamento de todos os materiais que fazem parte da composição do concreto.

O cimento é armazenado em silo metálico que abastece uma balança que fica logo abaixo do funil do silo, onde o cimento é pesado e em seguida descarregado dentro do balão da betoneira, juntamente com os agregados e a adição de água e aditivo. O processo de mistura é feito dentro do balão da betoneira.

Terminado o carregamento, o caminhão sai do ponto de carga e estaciona ao lado para a lavagem dos resíduos de cimento, areia e brita que ficaram na bica e no funil da betoneira. Toda emissão gerada nesta operação é conduzida, por meio do sistema de drenagem fechada, para a caixa de sedimentação de sólidos (bate lastro), de onde água é recirculada para a utilização no abatimento de poeira (controle de particulados).

Finalizado o processo de carregamento / preparação da carga e lavagem, o caminhão está pronto para transportar o concreto até a obra onde será aplicado.

#### **4.1. Recebimento de matérias primas**

O cimento é transportado diariamente até a usina de concreto por carreta silo. Chegando, o material é descarregado através de ar comprimido e estocado diretamente em 04 silos metálicos até que seja usado no processo de fabricação do concreto.

A brita é transportada diariamente por carreta báscula. Assim que o caminhão chega à usina, é descarregado e a matéria prima (brita) estocada nas baías, as quais são implantadas de forma que evite a concentração de água e consequente arraste de sólidos para a área externa.

O transporte de areia é feito por carreta báscula, sendo usados dois tipos de areia na usina, a artificial e a natural. Chegando à Usina de Concreto, é descarregada e estocada na baia devidamente implantada para que não haja concentração de água, evitando arraste de sólidos para a área externa.

O transporte de aditivos para o cimento é feito por carreta silo. Chegando à Usina de Concreto, o caminhão descarrega os aditivos em 02 silos suspensos.

#### **4.2. Mistura, Fabricação e Movimentação do Concreto**



O processo operacional envolve a mistura, fabricação e movimentação do concreto de acordo com os seguintes procedimentos: a areia é carregada da baia para moega de descarga utilizando-se correia transportadora; a brita é carregada das baias para moega de descarga utilizando-se correia transportadora; a água é dosada parcialmente na usina de concreto; brita e areia depois de carregados na moega, são lançadas nos caminhões betoneiras; o cimento é dosado diretamente no caminhão betoneira já carregado com brita e areia; é feita uma mistura diretamente no caminhão betoneira; o aditivo é dosado diretamente no caminhão betoneira após a primeira mistura feita; o restante da água é adicionado e é feita uma mistura definitiva diretamente no caminhão betoneira; o concreto é transportado no caminhão betoneira para o local do lançamento; o concreto é totalmente descarregado no local de aplicação por convencional ou através de bombeamento.

Os pontos de carga de insumos aos caminhões betoneira serão enclausurados, por meio de estrutura metálica com a finalidade de minimizar emissão de particulados para o exterior da usina. Além disso, já foram implantados os filtros WAN SILOTOP para controle de emissão de particulados.

Após o descarregamento do concreto no local de aplicação, o caminhão betoneira retorna à Usina de Concreto para limpeza da cuba de mistura, e se necessário é recarregado.

A limpeza do balão de mistura do caminhão é feita apenas com água e em local apropriado (bate lastro), para evitar a contaminação do solo e evitar que sólidos em suspensão escorram para a área externa da empresa. O material gerado será estocado temporariamente para futuro reaproveitamento em bases e sub-bases de pavimentação.

O bate lastro é uma caixa de concreto armado destinada a receber resíduos oriundos da lavagem interna do sistema de bombeamento dos caminhões betoneira. Desta forma, os materiais grossos como areia e brita serão recolhidos e depositados na caixa de resíduos sólidos. A fração líquida gerada na limpeza, contendo materiais finos, é direcionada às caixas de decantação.

O sistema de decantação consiste num conjunto de caixas interligadas feitas de concreto armado que tem como função receber e separar os materiais que chegam do bate lastro.

Após o processo citado, a água proveniente dos decantadores é armazenada em reservatórios com capacidade de 15.000m<sup>3</sup> para ser reutilizada no processo ou controle de particulados.

## 5. Caracterização ambiental

O empreendimento está localizado em área urbana e não se encontra inserido em nenhuma das categorias de Unidades de Conservação, sendo que o município de João Monlevade, possui apenas uma Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) que se enquadra na categoria de Unidade de Uso Sustentável.

A área em estudo destaca-se em domínio de relevo montanhoso de entorno, com altitudes entre 780 e 990 metros.

A classe pedológica presente no município são os Cambissolos Ferríferos Distróficos.

A região de estudo apresenta duas estações bem marcadas em relação à temperatura: uma estação quente, que inicia em setembro e termina em meados do mês de março e uma estação fria, que inicia no mês de março e termina no mês de agosto. Os predomínios são de temperaturas



medianas durante todo o ano, sendo a média anual de 20,9°C. O período de seca desta região ocorre entre maio e setembro e o período chuvoso abrange o intervalo de outubro ao final de abril.

Originalmente o município de João Monlevade era recoberto pelo bioma Mata Atlântica. Atualmente os remanescentes florestais encontrados no município pertencem à fitofisionomia de floresta estadal semidecidual.

## 6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, vejamos:

Tabela 2. Uso dos recursos hídricos.

Portaria	Processo Admin.	Outorgado	Modalidade/Vazão	Validade	Município
03814/2011	012894/2009	Pedreira Um Valemix Ltda.	Autorização – Poço Tubular 3,13m <sup>3</sup> /h	24/12/2016	João Monlevade
Aguarda publicação de portaria	0388/2015	Pedreira Um Valemix Ltda.	Autorização – Poço Tubular 0,4m <sup>3</sup> /h	Aguarda publicação de portaria	João Monlevade

A captação de água para abastecer a Usina de Concreto se dá através de poço tubular regularizado pela Portaria nº 03814/2011.

Existe ainda, outro poço tubular, regularizado durante o processo em tela, por meio do Processo Administrativo de Outorga n.º00388/2015. Essa água será direcionada para os banheiros, cozinha, escritório, laboratórios e no processo de produção do concreto, podendo ainda ser depois reutilizada no controle de particulados e limpeza do pátio da usina. A água reutilizada virá dos tanques de decantação e ficará armazenada em tanques de 15.000 litros até que seja exigido seu uso.

## 7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.



**-Efluentes líquidos industriais e sanitários:** Os efluentes industriais são gerados durante a lavagem do balão dos caminhões betoneira. Além destes, também serão gerados os efluentes das áreas de oficina e manutenção. O efluente sanitário gerado pela usina de concreto restringe-se aos lançamentos provenientes dos sanitários e do refeitório.

**Medidas mitigadoras:** Sistemas de decantação, caixa separadora de água e óleo e biodigestor. Após o tratamento, os efluentes sanitários e oriundos da caixa SAO são direcionados para a rede coletora do município. São executados os seguintes programas: *Programa de Controle da Geração de Efluentes Líquidos* e *Programa de Gestão Ambiental*.

**- Águas Pluviais:** As águas pluviais incidentes sobre o pátio da empresa são direcionadas por canaletas até o sistema denominado bate lastro e caixas de decantação.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Controle da Geração de Efluentes Líquidos e Programa de Gestão Ambiental.

**- Emissões atmosféricas:** Os principais pontos de geração das emissões atmosféricas são as movimentações de veículos no pátio, no descarregamento e transporte de insumos como de areia e brita nas baías de estocagem, no carregamento da caçamba de agregados, no carregamento dos silos de cimento e no carregamento dos caminhões-betoneira.

**Medidas Mitigadoras:** Programa de Controle das Emissões Atmosféricas e Programa de Gestão Ambiental. Implantação do sistema denominado Filtro Wan Silotop no silo armazenagem de cimento, uma vez que a atividade de armazenamento a granel gera particulados no momento da descarga do caminhão e o ar injetado precisa ser removido visando a despressurização do silo. O ar no momento da despressurização carrega o material particulado para a atmosfera, caso não possua sistema de tratamento implantado.

**-Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento constituem-se basicamente por plásticos e papéis dos escritórios; tambores e peças metálicas; resíduos de concreto e torta proveniente do sistema de decantação; resíduos de óleos e graxas: óleos lubrificantes; resíduos orgânicos oriundos do refeitório; vidros; sucata ferrosa e pneus/borrachas e similares.

**Medidas Mitigadoras:** Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Programa de Gestão Ambiental.

**- Contaminação do solo:** A atividade exercida e suas áreas de apoio operacional oferecem riscos de contaminar o solo. Áreas com solos contaminados podem configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente.

**Medidas Mitigadoras:** Programa de Gestão Ambiental, Programa de Gerenciamento de resíduos sólidos, Programa de Controle da Geração de Efluentes Líquidos e Programa de Educação Ambiental.

**- Ruídos:** Dentre os impactos existentes oriundos da operação do empreendimento figuram os ruídos, provocados pela movimentação de equipamentos e caminhões.

**Medidas mitigadoras:** Programa de Controle de Ruídos e Programa de Gestão Ambiental.

## 8. Programas



### a. Programa de Gestão Ambiental

O PGA para o empreendimento visa garantir a execução de cada uma das medidas preventivas, mitigadoras, de controle e de monitoramento ambiental indicadas no PCA de forma integrada com as exigências da legislação ambiental vigente.

Neste sentido, a implantação de um sistema gerencial deverá garantir a condução do processo inicial, de execução e encerramento dos programas ambientais, que estará sujeita a critérios de controle da qualidade. Este irá determinar o grau de atendimento dos objetivos, além do cumprimento da legislação ambiental vigente.

Deverá ser implantado imediatamente após a concessão da Licença de Operação, a fim de organizar a empresa nos quesitos relacionados ao meio ambiente e social.

### b. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O PGRS foi elaborado com o intuito de programar e acompanhar uma política de gerenciamento de resíduos sólidos bem como atender às normas e legislações vigentes.

As atividades a serem desenvolvidas para o controle dos resíduos sólidos são definidas a partir das seguintes etapas: identificação dos resíduos gerados, integrando as informações das fontes geradoras e abrangendo as etapas envolvidas com cada um dos resíduos, desde a sua geração até a sua reciclagem, tratamento e/ou disposição final.

Para a classificação dos resíduos gerados será utilizada a norma ABNT NBR-10.004/2004, que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos quanto ao seu nível de periculosidade para a saúde humana e para o meio ambiente.

Os resíduos serão segregados no local de sua geração e dispostos em coletores distintos para cada classe, identificados pelas cores estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 275/2001, de maneira a permitir a coleta seletiva e assim a destinação adequada dos mesmos.

A coleta seletiva de materiais recicláveis, tais como plásticos, metais, papéis e vidros será aprimorada com o objetivo de segregar previamente aqueles resíduos sólidos passíveis de reciclagem e reaproveitamento dos resíduos gerados.

A tabela abaixo descreve os resíduos gerados no empreendimento:

**Tabela 03: Resíduos Sólidos**

Resíduos Sólidos	Classe	Destinação Final
Óleos lubrificantes	I	Recolhido por empresa regularizada
Resíduo orgânico	II-B	Recolhido pela prefeitura
Papel	II-B	Recolhido pela prefeitura
Plástico	II-B	Recolhido pela prefeitura
Vidro	II-B	Recolhido pela prefeitura
Metal	II-B	Reciclagem
Sucatas ferrosas	II-B	Reciclagem
Pneus/ Borrachas e similares	II-B	Reciclagem
Resíduos de concreto e torta do sistema de decantação	II-B	Reutilizado ou doado
Resíduos de óleo e graxa	I	Recolhido por empresa regularizada

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA



### c. Programa de Controle da Geração de Efluentes Líquidos

Será realizado o monitoramento dos efluentes gerados e o empreendedor deverá estabelecer medidas que assegurem o atendimento à legislação pertinente sobre os limites máximos de lançamento de efluentes de forma a proteger o meio ambiente.

A tabela abaixo descreve os efluentes líquidos gerados no empreendimento, tratamento e destinação final.

**Tabela 04: Efluentes**

Fonte Geradora	Tratamento	Destinação Final
Pátio da empresa (drenagem pluvial)	Canaletas, Tanque para Bate Lastro e Caixas de Decantação	Reaproveitamento da água da chuva, que é reutilizada na empresa para controle de emissão de poeiras (ciclo fechado).
Bate Lastro (efluente industrial)		Reaproveitamento da água no processo produtivo (ciclo fechado), e ainda reutilizada na empresa para controle de emissão de poeiras.
Oficina e setor de manutenção (efluente industrial)	Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.	Após tratamento do efluente a água isenta de poluentes é lançada na rede de drenagem municipal (O lançamento final deverá ser alterado - condicionante 04).
Laboratório, vestiário, administração, sala de comando e cozinha (efluente sanitário)	Biodigestor Ecolimp	Após tratamento do efluente a água isenta de poluentes é lançada na rede coletora de esgotos do município.

Fonte: Plano de Controle Ambiental – PCA

### d. Programa de Controle das Emissões Atmosféricas

O objetivo principal é garantir a manutenção das emissões provenientes das atividades do empreendimento dentro de valores aceitáveis, de modo a não prejudicar o andamento adequado das operações e não provocar alterações significativas sobre a qualidade do ar.

Desta forma, para as atividades envolvendo movimentação e transporte de material e movimentação de cargas, continuarão sendo realizados procedimentos como a umectação do pátio, de pilhas de material, considerando que no período de estiagem, será necessária a realização desta atividade, mais de duas vezes ao dia.

Para controle das emissões de material particulado, durante a etapa de operação do empreendimento, também continuará sendo realizada a umectação do pátio com aspersão de água por meio de mangueiras (ou outra forma), nas áreas com maior movimentação de máquinas, como nas pilhas de agregados por meio de seu sistema temporizado (de 5 em 5 minutos) durante o expediente da empresa e limpeza dos restos de concreto antes da expedição dos caminhões na área da usina.

Os equipamentos com motores a combustão serão submetidos à manutenção periódica de modo a otimizar o funcionamento dos mesmos, reduzindo, assim, a emissão de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis.

### e. Programa de Controle de Ruídos



São objetivos específicos do programa: estabelecer medidas que assegurem o atendimento à legislação pertinente sobre o tema ruído, e acompanhar os níveis de pressão sonora ao longo do período de operação do empreendimento para proteger a saúde e o bem-estar da circunvizinha.

A metodologia a ser utilizada inicia-se na escolha de pontos estratégicos para serem monitorados a partir dos ruídos gerados.

Após a identificação da localização destes pontos que serão monitorados deve-se estabelecer medidas que assegurem o atendimento à legislação pertinente sobre os níveis de ruídos de forma a proteger a saúde e o bem-estar dos funcionários do empreendimento e comunidade circunvizinha.

#### **f. Programa de Saúde, Segurança e Alerta ao Trabalhador**

A implementação deste programa se justifica em função das ações desenvolvidas durante a fase de operação do empreendimento. Serão implantadas rotinas de procedimentos relativos à segurança de todas as atividades realizadas.

#### **g. Programa de Educação Ambiental**

O objetivo geral do programa é realizar ações de educação ambiental para os trabalhadores, de modo a desenvolver uma consciência socioambiental, tendo como público alvo os trabalhadores diretos da empresa.

No âmbito do programa, a Pedreira Um Valemix promoverá atividades como: oficinas, palestras, ações integradas com o programa de coleta seletiva, distribuição de cartilhas, dias de campo e ações atreladas às datas significativas como dia da árvore, semana do meio ambiente, entre outras.

Ao longo da execução do programa serão realizadas gestões de monitoramento e avaliação dos procedimentos desenvolvidos, buscando mensurar sua eficiência e eficácia.

O empreendedor deverá enviar relatórios anuais comprovando a execução do programa conforme condicionante 02 deste Parecer Único.

### **9. Conclusão**

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Pedreira Um Valemix Ltda para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Comum”, no município de João Monlevade/MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Parecer Conclusivo

Favorável:  Não  Sim

## 10. Validade

Validade da Licença Ambiental: **08 (oito) anos.**

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pedreira Um Valemix Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pedreira Um Valemix Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Pedreira Um Valemix Ltda.



**ANEXO I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pedreira Um Valemix Ltda.**

**Empreendedor:** Pedreira Um Valemix Ltda.

**Empreendimento:** Pedreira Um Valemix Ltda.

**CNPJ:** 41.716.499/0010-06

**Município:** João Monlevade

**Atividade:** Usinas de Produção de Concreto Comum

**Código DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 08460/2005/003/2015

**Validade:** 08 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Sanitários; Resíduos Sólidos e Oleosos e Ruídos descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”. Apresentar <u>anualmente todo mês de Janeiro</u> a Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
03	Formalizar processo administrativo de renovação da Portaria de Outorga n.º03814/2011.	Antes do seu vencimento.
04	Comprovar adequação/alteração do local de lançamento dos efluentes tratados da Caixa SAO que tem como destino a rede de drenagem municipal conforme discussões no corpo deste parecer.	60 (sessenta) dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Obs.** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Pedreira Um Valemix Ltda.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<b>Ponto 01:</b> Entrada biodigestor <b>Ponto 02:</b> Saída biodigestor	Vazão, demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), pH, sólidos em suspensão totais (SST), sólidos sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes) e óleos e graxas.	Semestralmente
<b>Ponto 01:</b> Entrada caixa SAO <b>Ponto 02:</b> Saída caixa SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente todo mês de JANEIRO a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente todo mês de JANEIRO a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Apresentar também os recibos/notas que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Os resíduos deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente durante a vigência desta licença ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.<sup>o</sup> 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
04 pontos no entorno do empreendimento	dB(A)	Anual

Enviar anualmente todo mês de JANEIRO à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.<sup>o</sup> 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.<sup>o</sup> 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III. Relatório Fotográfico da Pedreira Um Valemix Ltda.



Foto 01: Baia de agregados



Foto 02: Usina de concreto



Foto 03: Sistema de decantação



Foto 04: Laboratório de controle de qualidade